

Plano de Integridade

2026-2027



✉ ares@arespcj.com.br

🌐 <https://www.arespcj.com.br/conteudo/integridade-e-governanca.br>

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
1.1 - Contextualização Institucional.....	2
1.2 - Justificativa do Plano de Integridade.....	2
1.3 - Integração com a Política de Integridade e Planejamento Estratégico.....	2
1.4 - Abrangência e compromisso institucional.....	3
2. OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE	3
2.1 - Objetivo Geral.....	3
2.2 - Objetivo Específico.....	3
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PLANO DE INTEGRIDADE	4
3.1 - Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) da ARES-PCJ.....	4
3.2 - Comissão de Ética e Conduta da ARES-PCJ.....	6
3.3 - Ouvidoria da ARES-PCJ.....	6
3.4 - Coordenadoria de Controle Interno da ARES-PCJ.....	7
4. GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE	7
4.1 - Fundamentos da Gestão de Riscos.....	8
4.2 - Etapas da Gestão de Riscos de Integridade.....	8
4.2.1 - Identificação dos Riscos de Integridade.....	9
4.2.2 - Análise de Probabilidade e Impacto.....	10
4.2.3 - Definição de Medidas e Tratamento dos Riscos de Integridade.....	11
4.2.4 - Monitoramento Contínuo dos Riscos de Integridade.....	11
4.2.5 - Registro, Documentação e Tipologia dos Riscos de Integridade.	12
5. RISCOS LATENTES DE INTEGRIDADE ARES-PCJ (2026-2027)	14
5.1 - Inserção dos Riscos Latentes de Integridade no Programa de Integridade da ARES-PCJ	13
5.2 - Governança dos Riscos Latentes e atores institucionais envolvidos.....	13
5.3 - Identificação ampla dos riscos institucionais a partir do modelo de negócios da Agência.....	14
5.4 - Qualificação dos riscos à integridade decorrentes do Planejamento Estratégico 2026– 2029.....	15
5.5 - Função estratégica dos Riscos Latentes de Integridade na Política de Integridade.....	17
6. AÇÕES DO PLANO DE INTEGRIDADE DA ARES-PCJ (2026-2027)	17
6.1 - Natureza, escopo e finalidade do Plano de Ação no Programa de Integridade.....	17
6.2 - Verificação de tratamento prévio dos riscos no Planejamento Estratégico 2026–2029.....	18
6.3 - Pertinência da priorização de riscos críticos de curto prazo.....	19
6.4 - Articulação do Plano de Ação com os instrumentos normativos internos.....	20
6.5 - Encaminhamento propositivo, governança do acompanhamento e aprimoramento contínuo.....	21
7. CRONOGRAMA EXECUTIVO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA ARES-PCJ	22
8. PLANO DE COMUNICAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	25
8.1 - Diretrizes Gerais.....	25
8.2 - Objetivos do Plano de Comunicação.....	25
8.3 - Públicos-Alvo da Comunicação. 27.....	26
8.4 - Conteúdos a Serem Comunicados 27.....	26
8.5 - Canais e Instrumentos de Comunicação. 28.....	27
8.6 - Governança, Responsabilidades e Fluxos de Comunicação.....	27
8.7 - Periodicidade, Monitoramento e Avaliação.....	28
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	29

PLANO DE INTEGRIDADE DA ARES-PCJ (2026-2027)

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Contextualização institucional

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ exerce papel estratégico na regulação, fiscalização e normatização dos serviços públicos de saneamento básico. Sua atuação está diretamente relacionada à proteção do interesse público, à garantia da modicidade tarifária, à universalização dos serviços e à promoção da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a integridade institucional constitui elemento essencial para a legitimidade da ação regulatória, uma vez que a credibilidade das decisões da Agência depende da observância rigorosa dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da independência técnica frente a pressões políticas ou econômicas.

1.2 Justificativa do Plano de Integridade

O Plano de Integridade da ARES-PCJ para o biênio 2026–2027 é justificado pela crescente complexidade do ambiente regulatório, pela ampliação do escopo de atuação da Agência e pelo aumento das interações institucionais com múltiplos atores públicos e privados. Esses fatores ampliam a exposição a riscos de integridade, tais como conflitos de interesse, interferências indevidas, falhas de transparência, fragilidades de controles internos e vulnerabilidades nos processos administrativos e regulatórios.

Diante desse cenário, o Plano de Integridade apresenta-se como instrumento estruturante para prevenir, detectar e mitigar riscos que possam comprometer a ética, a imparcialidade, a segurança jurídica e a confiança da sociedade na atuação da ARES-PCJ, adotando abordagem preventiva, educativa e orientada à melhoria contínua.

1.3 Integração com a Política de Integridade e Planejamento Estratégico

O presente Plano de Integridade operacionaliza a Política de Integridade da ARES-PCJ, convertendo seus princípios, diretrizes e responsabilidades em ações concretas, metas

mensuráveis e mecanismos de monitoramento. Enquanto a Política de Integridade estabelece o marco normativo do Programa de Integridade, o Plano constitui seu instrumento executivo, com vigência definida e responsabilidades claramente atribuídas.

O Plano de Integridade está sob a coordenação do Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) e da Diretoria Colegiada, em alinhamento com o Planejamento Estratégico da ARES-PCJ para o ciclo 2026–2029. Essa integração assegura que as ações de integridade estejam alinhadas aos objetivos estratégicos institucionais, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, a excelência regulatória e a sustentabilidade organizacional.

1.4 Abrangência e compromisso institucional

O Plano de Integridade da ARES-PCJ é de observância obrigatória para todos os agentes públicos e colaboradores que atuam na Agência, incluindo dirigentes, servidores, ocupantes de cargos comissionados, estagiários, terceirizados, consultores e prestadores de serviços. A efetividade do Plano depende do comprometimento coletivo e do engajamento permanente de todos os níveis organizacionais.

Ao instituir o Plano de Integridade 2026–2027, a ARES-PCJ reafirma seu compromisso com uma atuação regulatória ética, transparente, técnica e socialmente responsável, fortalecendo a confiança da sociedade, dos municípios regulados, dos prestadores de serviços e dos órgãos de controle.

2 OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE

2.1 Objetivo Geral

Fortalecer a integridade institucional da ARES-PCJ, por meio da prevenção e mitigação de riscos, do aprimoramento dos controles internos e da consolidação de uma cultura organizacional ética, transparente e orientada ao interesse público.

2.2 Objetivos Específicos

Com base no Regimento Interno da ARES-PCJ, os objetivos específicos do Plano de Integridade encontram respaldo direto na estrutura institucional e nas competências formalmente atribuídas aos seus órgãos. A prevenção de riscos de integridade

associados às atividades regulatórias, fiscalizatórias e administrativas (Objetivo I) é reforçada pela clara definição de atribuições entre a Diretoria Colegiada, a Procuradoria Jurídica e a Coordenadoria de Controle Interno, o que contribui para reduzir sobreposições, conflitos de interesse e decisões discricionárias indevidas. São objetivos específicos do Plano de Integridade da ARES-PCJ:

- I – prevenir riscos de integridade associados às atividades regulatórias, fiscalizatórias e administrativas;
- II – ampliar a transparência ativa, a publicidade dos atos e o acesso à informação;
- III – assegurar a independência técnica e a imparcialidade das decisões regulatórias;
- IV – aprimorar os mecanismos de controles internos, segregação de funções e segurança da informação;
- V – promover capacitação contínua em ética, integridade, gestão de riscos, compliance e proteção de dados pessoais;
- VI – fortalecer os canais de comunicação, denúncia e tratamento adequado de manifestações;
- VII – integrar a gestão de integridade ao Planejamento Estratégico.

3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PLANO DE INTEGRIDADE

A governança do Plano de Integridade da ARES-PCJ está estruturada de forma integrada, preventiva e sistêmica, respeitando a segregação de funções e a independência das instâncias decisórias. A integridade é tratada como responsabilidade compartilhada, com papéis complementares atribuídos às diferentes instâncias institucionais.

3.1 Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) da ARES-PCJ

O Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) constitui a instância central de coordenação estratégica do Plano de Integridade, sendo responsável por orientar, articular, acompanhar e revisar as ações relacionadas à integridade institucional no âmbito da ARES-PCJ.

Sua atuação possui natureza preventiva, estratégica e orientadora, não se confundindo com atividades de apuração disciplinar, julgamento de condutas ou aplicação de sanções. O CGRC atua de forma integrada com a Diretoria Colegiada, a Procuradoria Jurídica, a Comissão de Ética e Conduta, a Ouvidoria, a Coordenadoria de Controle Interno e os demais setores, assegurando coerência entre a estratégia institucional, a gestão de riscos e os controles internos.

No contexto específico do Plano de Integridade 2026–2027, compete ao CGRC:

- I – coordenar a implementação, a execução e o monitoramento das ações previstas no Plano;
- II – planejar, revisar e priorizar os riscos latentes de integridade, mantendo atualizada a Matriz de Riscos da ARES-PCJ;
- III – promover a integração entre gestão de riscos, controles internos e planejamento estratégico;
- IV – consolidar relatórios anuais e bianuais de integridade, contendo análise de riscos, evolução das ações, resultados alcançados e recomendações de aprimoramento;
- V – propor à Diretoria Colegiada medidas estratégicas, normativas, procedimentais ou tecnológicas voltadas ao fortalecimento da integridade institucional;
- VI – estimular a disseminação da cultura de integridade, ética e responsabilidade no âmbito da Agência;
- VII – recomendar ações de capacitação e comunicação relacionadas à integridade.

Ao exercer essas competências, o CGRC atua como instância de articulação e inteligência institucional, contribuindo para a tomada de decisões mais seguras, fundamentadas e alinhadas ao interesse público.

3.2 Comissão de Ética e Conduta da ARES-PCJ

A Comissão de Ética e Conduta é a instância responsável pelo tratamento das questões de natureza ética e comportamental no âmbito da ARES-PCJ, atuando conforme seu Regimento Interno e as diretrizes estabelecidas na Política de Integridade.

Sua atuação é essencial para a consolidação de um ambiente institucional pautado pelo respeito, pela legalidade, pela imparcialidade e pela observância das Normas Gerais de Ética e Conduta, sendo peça-chave no fortalecimento da confiança interna e externa na Agência.

No âmbito do Plano de Integridade 2026–2027, a Comissão de Ética atua conforme seu regimento, com as seguintes funções essenciais, mas não se limitando:

- I – interpretar, orientar e esclarecer a aplicação das normas éticas e de conduta aos agentes públicos da ARES-PCJ;
- II – receber, analisar e apurar denúncias de natureza ética, assegurando o contraditório, a ampla defesa, o sigilo e a confidencialidade das informações;
- III – analisar situações de conflito de interesse, impedimento ou suspeição, emitindo orientações e recomendações;
- IV – recomendar providências administrativas cabíveis, nos limites de suas competências;
- V – fornecer subsídios ao CGRC para fins de análise sistêmica de riscos e proposição de medidas preventivas.

A Comissão de Ética atua de forma independente, técnica e imparcial, sendo fundamental para a credibilidade do Sistema de Integridade da ARES-PCJ.

3.3 Ouvidoria da ARES-PCJ

A Ouvidoria da ARES-PCJ, conforme disposto no Art. 31 do Regimento Interno, é o órgão responsável pelo relacionamento institucional da Agência com os usuários dos serviços de saneamento básico, os prestadores regulados e a comunidade em geral, estando vinculada diretamente à Diretoria Colegiada e administrativamente à Diretoria Geral.

No âmbito do Plano de Integridade, a Ouvidoria desempenha papel estratégico como canal de escuta, transparência, prevenção e detecção de riscos, funcionando como importante fonte de informação para a melhoria da gestão, da regulação e dos controles internos.

A Ouvidoria, estruturada com os cargos de Ouvidor e Analista de Ouvidoria, atua como elo fundamental entre a Agência e a sociedade, reforçando a legitimidade e a responsividade da atuação regulatória.

3.4 Coordenadoria de Controle Interno da ARES-PCJ

A Coordenadoria de Controle Interno da ARES-PCJ, nos termos do Art. 34 do Regimento Interno, é o órgão responsável por avaliar os atos administrativos da Agência, tanto sob o aspecto da legalidade quanto da eficácia e eficiência da gestão pública, possuindo vínculo direto com a Diretoria Colegiada e vínculo administrativo com a Diretoria Geral.

No Programa de Integridade, a Coordenadoria de Controle Interno exerce função essencial de avaliação independente, monitoramento técnico, orientação preventiva e suporte à tomada de decisão, contribuindo para o fortalecimento da governança e da conformidade institucional.

A atuação da Coordenadoria de Controle Interno reforça o caráter preventivo do Plano de Integridade, contribuindo para a melhoria contínua dos processos, a correção de desvios e a consolidação de uma gestão pública eficiente e responsável.

4 GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Esta seção de Gestão de Riscos de Integridade apresenta as bases conceituais e normativas que orientam a identificação, a análise, o tratamento e o monitoramento dos riscos capazes de comprometer a atuação ética, legal e imparcial da ARES-PCJ. Fundamentada em uma abordagem contínua, sistemática e integrada, a gestão de riscos de integridade articula-se à Política de Integridade e ao Planejamento Estratégico institucional, buscando antecipar e mitigar eventos que possam afetar a credibilidade, a transparência e a efetividade das atividades regulatórias, fiscalizatórias e administrativas da Agência, em conformidade com a legislação anticorrupção, de acesso

à informação, de proteção de dados e de governo digital aplicável à Administração Pública.

4.1 Fundamentos da Gestão de Riscos

A gestão de riscos de integridade da ARES-PCJ fundamenta-se em abordagem contínua, sistemática e integrada, alinhada à Política de Integridade e ao Planejamento Estratégico institucional. Seu objetivo é antecipar eventos que possam comprometer a ética, a legalidade, a imparcialidade e a credibilidade da atuação da Agência.

Essa abordagem observa, especialmente, os fundamentos normativos estabelecidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no Decreto nº 11.129/2022, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e na Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), bem como nas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Os riscos de integridade abrangem, entre outros, situações relacionadas a: (i) fraudes, corrupção e desvios; (ii) conflitos de interesse; (iii) favoritismo e interferências indevidas; (iv) falhas de transparência e publicidade; (v) uso inadequado de informações e dados; (vi) fragilidades nos processos administrativos, regulatórios e de fiscalização; e (vii) riscos reputacionais capazes de afetar a confiança pública na ARES-PCJ; proteção de Dados (LGPD) e na Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), bem como nas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

4.2 Etapas da Gestão de Riscos de Integridade

A gestão de riscos de integridade da ARES-PCJ será desenvolvida por meio de seis etapas interdependentes e cíclicas, concebidas de forma a assegurar uma abordagem contínua, sistemática e integrada ao Planejamento Estratégico da Agência. Essas etapas se retroalimentam ao longo de todo o ciclo de vigência do Plano de Integridade 2026–2027, permitindo a atualização permanente dos riscos, o aperfeiçoamento dos controles e a adaptação às mudanças no contexto institucional, normativo ou operacional. O modelo adotado privilegia o caráter preventivo da gestão de riscos, a participação das instâncias internas e a incorporação dos riscos de integridade aos processos decisórios e de planejamento da ARES-PCJ.

As seis etapas que estruturam a gestão de riscos de integridade compreendem: (i) identificação dos riscos; (ii) análise de probabilidade e do impacto; (iii) definição de medidas de tratamento; (iv) monitoramento contínuo; e (v) registro (vi) tipologia dos riscos, formando um ciclo dinâmico orientado à tomada de decisão informada e à melhoria contínua dos processos institucionais.

4.2.1 Identificação dos Riscos de Integridade

A identificação dos riscos de integridade consiste na etapa inicial e estruturante da Gestão de Riscos de Integridade da ARES-PCJ, tendo por finalidade reconhecer, descrever e registrar, de forma sistemática e padronizada, situações, eventos ou vulnerabilidades que possam comprometer: (i) a legalidade e a legitimidade das decisões administrativas; (ii) a confiança pública na Agência Reguladora; (iii) a imparcialidade e a independência técnica da regulação; (iv) a adequada proteção dos recursos públicos e do patrimônio institucional; e (v) a prestação do serviço regulado de forma justa, transparente e eficiente, nos termos do Art. 8º da Política de Integridade.

A identificação dos riscos será realizada de maneira contínua, integrada às atividades administrativas e aos processos decisórios da Agência, considerando o contexto institucional, normativo, operacional e estratégico da ARES-PCJ. Essa etapa observará abordagem participativa e articulada entre as instâncias de governança, controle e integridade, envolvendo:

I – o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC), responsável pela coordenação metodológica do processo e pela consolidação dos riscos identificados;

II – a Coordenadoria de Controle Interno, que contribuirá com análises sobre fragilidades de controles, processos críticos e achados de auditorias;

III – a Comissão de Ética e Conduta, que fornecerá subsídios relacionados a riscos éticos, conflitos de interesses, impedimentos e padrões de conduta; e

IV – a Ouvidoria, que aportará informações provenientes de manifestações, denúncias, reclamações e sugestões relevantes à identificação de vulnerabilidades institucionais.

A identificação dos riscos considerará, prioritariamente, os processos críticos da Agência, incluindo atividades regulatórias, fiscalizatórias, administrativas, de gestão de pessoas, de tecnologia da informação, de contratações e de relacionamento institucional. Poderão ser utilizados instrumentos como oficinas de riscos, entrevistas, análise documental, relatórios internos, histórico de não conformidades e recomendações de órgãos de controle, dentre outras fontes preconizadas na Política de Integridade a ARES-PCJ. Todos os riscos identificados serão registrados na Matriz de Risco, assegurando clareza, consistência e rastreabilidade das informações.

4.2.2 Análise de Probabilidade e Impacto

A análise de probabilidade e impacto tem por objetivo avaliar, de forma estruturada, a chance de ocorrência dos riscos de integridade identificados e a magnitude de seus efeitos potenciais sobre os objetivos institucionais da ARES-PCJ. Essa avaliação considerará, especialmente, os impactos sobre:

- I – a legalidade, legitimidade e regularidade dos atos administrativos;
- II – a confiança pública, a reputação institucional e a credibilidade da Agência;
- III – a imparcialidade, a independência técnica e a qualidade da regulação;
- IV – a proteção dos recursos públicos e do patrimônio institucional; e
- V – a eficiência, a transparência e a continuidade da prestação do serviço regulado.

A avaliação será realizada com base em critérios previamente definidos e aprovados pelo CGRC, utilizando escalas qualitativas ou semiquantitativas de probabilidade e impacto, de modo a permitir a classificação, comparação e priorização dos riscos. O resultado dessa análise subsidiará a definição das estratégias de tratamento, a alocação de recursos e a tomada de decisão informada.

A análise de probabilidade e impacto será revisada periodicamente e sempre que ocorrerem mudanças relevantes no ambiente institucional, normativo ou operacional, assegurando a aderência do processo ao caráter contínuo da Gestão de Riscos de Integridade previsto no Art. 8º.

4.2.3 Definição de Medidas e Tratamento dos Riscos de Integridade

O tratamento dos riscos de integridade consiste na definição e implementação de medidas destinadas a prevenir, mitigar, transferir ou aceitar os riscos, conforme o nível de exposição identificado e a capacidade institucional da ARES-PCJ. As estratégias de tratamento deverão ser proporcionais, economicamente viáveis e compatíveis com a estrutura organizacional da Agência.

As medidas de tratamento poderão incluir, de forma isolada ou combinada:

- I – implementação, fortalecimento ou revisão de controles internos;
- II – revisão, padronização ou aprimoramento de normativos, procedimentos e fluxos de trabalho;
- III – aperfeiçoamento de sistemas de informação, registros e mecanismos de rastreabilidade;
- IV – fortalecimento da transparência, da prestação de contas e do acesso à informação;
- V – ações de capacitação, comunicação e disseminação da cultura de integridade.

Para cada risco de integridade tratado, será elaborado plano de ação contendo a descrição das medidas adotadas, os responsáveis, os prazos, os indicadores de acompanhamento e a forma de reporte ao CGRC, assegurando a integração do tratamento dos riscos à Política de Integridade e ao Planejamento Estratégico da ARES-PCJ.

4.2.4 Monitoramento Contínuo dos Riscos de Integridade

O monitoramento contínuo dos riscos de integridade tem por finalidade acompanhar a evolução dos riscos, a efetividade das medidas de tratamento e a adequação dos controles implementados, ao longo de todo o ciclo de vigência do Plano de Integridade. Essa etapa assegura o caráter dinâmico, preventivo e integrado da Gestão de Riscos de Integridade, conforme previsto no Art. 8º.

O monitoramento será realizado de forma periódica e sistemática, com base em informações provenientes de:

- I – relatórios dos demais setores;
- II – manifestações e dados da Ouvidoria;
- III – avaliações e recomendações da Coordenadoria de Controle Interno;
- IV – análises da Comissão de Ética e Conduta; e
- V – reuniões e deliberações do Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC).

Sempre que identificadas falhas de controle, elevação do nível de risco ou ocorrência de eventos relevantes, deverão ser adotadas medidas corretivas tempestivas, com comunicação às instâncias competentes. O monitoramento contínuo permitirá o ajuste das estratégias de tratamento e o aperfeiçoamento permanente do sistema de integridade institucional.

4.2.5 Registro, Documentação e Tipologia dos Riscos de Integridade

O registro e a documentação dos riscos de integridade constituem etapa essencial para garantir a transparência, a rastreabilidade, a padronização das informações e a memória institucional do processo de Gestão de Riscos de Integridade. Todos os riscos identificados, avaliados, tratados e monitorados deverão ser registrados em instrumento próprio, em conformidade com a tipologia de riscos de integridade definida no Art. 14.

Os registros deverão conter, sempre que aplicável:

- I – descrição do evento de risco e sua classificação tipológica;
- II – avaliação de probabilidade e impacto;
- III – medidas de tratamento adotadas;
- IV – responsáveis, prazos e indicadores;
- V – histórico de revisões, decisões e monitoramento.

A documentação produzida subsidiará a elaboração dos relatórios de acompanhamento do Plano de Integridade, o reporte à Diretoria Colegiada e o atendimento às demandas dos órgãos de controle, observados os limites legais de sigilo. Por meio desse sistema estruturado de registro, a ARES-PCJ assegura a integração da Gestão de Riscos de Integridade à Política de Integridade e ao Planejamento Estratégico, reforçando seu compromisso com a ética, a governança e a entrega de valor público à sociedade.

5 RISCOS LATENTES DE INTEGRIDADE ARES-PCJ (2026–2027)

(Baseada na Política de Integridade e alinhada ao Planejamento Estratégico 2026–2029)

5.1 Inserção dos Riscos Latentes de Integridade no Programa de Integridade da ARES-PCJ

A identificação dos Riscos Latentes de Integridade da ARES-PCJ constitui instrumento central do Programa de Integridade, funcionando como elo operacional entre a Política de Integridade e a Estratégia Institucional vigente.

Nos termos do Regimento Interno da ARES-PCJ, da Política de Integridade e das Normas Gerais de Ética e Conduta, a identificação e o tratamento dos riscos de integridade devem orientar a tomada de decisão administrativa, regulatória e fiscalizatória, assegurando que a atuação da Agência permaneça técnica, imparcial, transparente e orientada ao interesse público.

A identificação e o destaque dos riscos latentes não constituem instrumento disciplinar ou sancionatório, tampouco substitui os mecanismos formais de controle, mas cumpre função preventiva, estratégica e sistêmica, permitindo antecipar vulnerabilidades institucionais, priorizar ações e fortalecer os controles internos de forma proporcional e integrada.

5.2 Governança dos Riscos Latentes e atores institucionais envolvidos

A governança dos Riscos Latentes de Integridade observa a segregação de funções e a distribuição de competências estabelecidas no arcabouço normativo interno da ARES-PCJ, envolvendo, de forma articulada:

- o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC), como instância coordenadora da metodologia, da priorização dos riscos e do monitoramento sistêmico;
- a Coordenadoria de Controle Interno, como instância técnica de avaliação da suficiência e efetividade dos controles;
- a Comissão de Ética e Conduta, nos termos de seu Regimento Interno, como fonte qualificada para identificação de riscos éticos, conflitos de interesse, impedimentos e padrões recorrentes de conduta;
- a Ouvidoria, como canal estruturante de escuta, detecção de vulnerabilidades e fortalecimento da transparência;
- Diretoria Colegiada, responsável pelos processos críticos e pela implementação das medidas de mitigação.

Essa estrutura de governança assegura que o monitoramento dos Riscos Latentes de Integridade se configure como um instrumento dinâmico, passível de revisão contínua e permanentemente alinhado às responsabilidades formais estabelecidas nos atos normativos internos da Agência.

5.3 Identificação ampla dos riscos institucionais a partir do modelo de negócios da Agência

O Plano de Integridade da ARES-PCJ adota como pressuposto central que a adequada gestão da integridade institucional exige o reconhecimento amplo, estruturado e sistemático dos riscos inerentes ao modelo de negócios da Agência Reguladora, à sua forma de atuação e às especificidades do ambiente regulatório em que está inserida. Nesse sentido, a identificação dos riscos institucionais não se limita a eventos estritamente ilícitos ou disciplináveis, mas abrange todo o conjunto de fatores que possam comprometer a legalidade, a imparcialidade, a transparência, a segurança jurídica e a credibilidade da atuação regulatória.

A ARES-PCJ, enquanto entidade reguladora interfederativa, opera em ambiente caracterizado por elevada complexidade técnica, múltiplos atores institucionais, assimetrias de informação, forte exposição política e interação permanente com prestadores de serviços públicos essenciais. Esse contexto amplia naturalmente a

exposição a riscos institucionais, exigindo abordagem de integridade que seja preventiva, sistêmica e integrada à governança, conforme preconizado pela Política de Integridade.

A identificação ampla dos riscos institucionais, portanto, decorre diretamente das diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da ARES-PCJ, nas Normas Gerais de Ética e Conduta, nos atos normativos internos e na Estratégia Institucional vigente, que reconhecem a integridade como valor transversal à atividade regulatória, administrativa e fiscalizatória.

Nesse contexto, a Matriz de Riscos reconhece e classifica os riscos conforme sua natureza - conformidade, estratégico, imagem, integridade, operacional e orçamentário-financeiro - considerando simultaneamente sua probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre os objetivos institucionais. Essa classificação permite compreender os riscos não como eventos isolados, mas como elementos interdependentes que afetam o desempenho organizacional, a confiança dos entes regulados, dos usuários e dos órgãos de controle, em consonância com os fatores descritos na Matriz SWOT, e com adequado acompanhamento pelo Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) da ARES-PCJ.

Por sua vez, a inclusão dos Riscos Latentes de Integridade na Matriz atende ao princípio da visão sistêmica do Programa de Integridade, segundo o qual eventos capazes de comprometer a atuação ética e imparcial da Agência devem ser formalmente registrados, analisados e monitorados, ainda que não demandem resposta imediata no horizonte de curto prazo. Tal abordagem evita lacunas de governança, assegura memória institucional e reforça a rastreabilidade das decisões adotadas no âmbito do Sistema de Governança, Riscos e Controles (GRC).

5.4 Qualificação dos riscos à integridade decorrentes do Planejamento Estratégico 2026–2029

A partir da análise sistêmica dos riscos institucionais e de sua integração ao Planejamento Estratégico 2026–2029, foram explicitamente identificados dois riscos diretamente relacionados à integridade organizacional da ARES-PCJ, a saber:

I – Falhas nas ações de engajamento institucional e satisfação dos colaboradores, associadas ao clima organizacional, à motivação e ao alinhamento dos agentes públicos aos valores institucionais; e

II - Falha na publicação tempestiva de dados e relatórios devido a indisponibilidade ou atraso nas atualizações do software utilizado para o Portal da Transparência.

Esses riscos foram classificados como riscos alto e moderado, porém de natureza estrutural e de médio prazo, não caracterizados como riscos críticos e imediatos à integridade institucional. Tal classificação decorre de avaliação técnica que considera não apenas a severidade potencial do risco, mas também seu horizonte temporal, sua reversibilidade e os mecanismos já existentes de mitigação.

Essa opção metodológica está plenamente alinhada à Política de Integridade da ARES-PCJ e aos princípios de boa governança, na medida em que:

- respeita o princípio da proporcionalidade na gestão de riscos, evitando respostas excessivas ou descoladas da materialidade do risco;
- evita a sobreposição indevida entre riscos estratégicos, operacionais e de conformidade, preservando a coerência do Programa de Integridade;
- reconhece que a integridade institucional transcende o cumprimento normativo, abrangendo aspectos relacionados ao bem-estar, à gestão de pessoas, à sustentabilidade organizacional e à ética relacional.

Nesse sentido, a identificação e o destaque dos Riscos Latentes de Integridade cumpre adequadamente seu papel ao registrar, qualificar e monitorar esses riscos, enquanto o tratamento é operacionalizado por meio de ações estratégicas específicas, inseridas no Plano de Gestão Anual e no Plano de Ação do Plano de Integridade, respeitando o ciclo de planejamento e a capacidade institucional da Agência.

5.5 Função estratégica dos Riscos Latentes de Integridade na Política de Integridade.

A identificação e o destaque dos Riscos Latentes de Integridade da ARES-PCJ exercem função estratégica no âmbito do Programa de Integridade, consolidando-se como instrumento estruturante da governança institucional e da integridade pública.

Sua utilização sistemática permite:

- subsidiar tecnicamente o Plano de Ação do Plano de Integridade, assegurando que as ações propostas estejam fundamentadas em riscos efetivamente identificados e priorizados;
- orientar o planejamento anual e a alocação racional de recursos, em consonância com o Planejamento Estratégico e o orçamento institucional;
- apoiar o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) na formulação de recomendações qualificadas à Diretoria Colegiada;
- fornecer base técnica para relatórios periódicos de integridade, prestação de contas e atendimento a demandas de órgãos de controle;
- fortalecer a coerência entre governança, estratégia e controles internos, promovendo integração efetiva entre planejamento, execução e monitoramento.

Dessa forma, a identificação e o destaque dos Riscos Latentes de Integridade ultrapassam a função meramente descritiva, afirmando-se como instrumento de inteligência institucional, de prevenção e de melhoria contínua. Ao consolidar a gestão de riscos como prática permanente, a ARES-PCJ reforça seu compromisso com uma atuação regulatória ética, transparente, técnica e orientada ao interesse público, em consonância com os princípios que regem o Programa de Integridade e a Administração Pública.

6 AÇÕES DO PLANO DE INTEGRIDADE DA ARES-PCJ (2026–2027)

(Integrado à Política de Integridade e ao Planejamento Estratégico 2026–2029)

6.1 Natureza, escopo e finalidade do Plano de Ação no Programa de Integridade

O Plano de Ação do Plano de Integridade da ARES-PCJ constitui o instrumento executivo e operacional do Programa de Integridade, responsável por traduzir os riscos de integridade priorizados em medidas concretas, estruturadas, mensuráveis e passíveis de monitoramento contínuo. Sua finalidade principal é assegurar que os princípios, diretrizes e responsabilidades estabelecidos na Política de Integridade sejam efetivamente incorporados aos processos decisórios, administrativos, regulatórios e fiscalizatórios da Agência.

Nos termos da Política de Integridade e do Regimento Interno da ARES-PCJ, o Plano de Ação não se configura como instância paralela de planejamento, tampouco cria obrigações desconectadas da Estratégia Institucional vigente. Ao contrário, ele se ancora diretamente:

- nos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico 2026–2029;
- nos atos normativos internos que disciplinam processos, competências e fluxos;
- nas atribuições formais das instâncias de governança.

Essa concepção assegura que a integridade seja tratada como valor transversal, incorporado à rotina organizacional e às decisões estratégicas, e não como conjunto isolado de ações formais ou episódicas. O Plano de Ação, portanto, funciona como mecanismo de convergência entre governança, riscos, controles internos e estratégia, promovendo coerência institucional e racionalidade administrativa.

Além disso, o Plano de Ação observa o princípio da proporcionalidade, adotando respostas compatíveis com o nível de risco, o horizonte temporal e a capacidade institucional da ARES-PCJ, em conformidade com as boas práticas de gestão pública e os referenciais do COSO e da ISO 31000.

6.2 Verificação de tratamento prévio dos riscos no Planejamento Estratégico 2026–2029

Como etapa estruturante da elaboração do Plano de Ação, foi realizada análise cruzada sistemática entre a Matriz de Riscos Institucionais, incluindo os Riscos Latentes de Integridade, e o Planejamento Estratégico 2026–2029, com o objetivo de verificar a existência, a suficiência e a coerência das ações estratégicas destinadas à mitigação dos riscos identificados.

Essa análise evidenciou que:

- os riscos críticos de curto prazo já se encontram, em sua maioria, associados a ações estratégicas claramente definidas;
- os riscos de médio prazo são tratados por iniciativas de desenvolvimento organizacional, gestão de pessoas, inovação, capacitação e fortalecimento institucional;
- não foram identificadas lacunas relevantes entre os riscos mapeados e as ações previstas no planejamento estratégico.

Esse resultado demonstra que o Planejamento Estratégico da ARES-PCJ incorpora, de forma consistente e madura, a lógica da gestão de riscos e da integridade, refletindo a internalização dos princípios do Programa de Integridade no processo de formulação estratégica.

A convergência entre Matriz de Riscos e Planejamento Estratégico reforça a compreensão de que o risco não é tratado apenas como elemento a ser evitado, mas como variável estratégica a ser gerenciada, permitindo decisões mais informadas, alocação racional de recursos e fortalecimento da credibilidade institucional.

Dessa forma, o Plano de Ação do Plano de Integridade atua como instrumento de articulação e refinamento, direcionando o foco para os riscos de maior materialidade no curto prazo, sem desconsiderar o acompanhamento contínuo dos riscos estruturais e emergentes.

6.3 Pertinência da priorização de riscos críticos de curto prazo

O Plano de Ação concentra-se nas ações estratégicas associadas a riscos críticos de curto prazo, cuja não mitigação pode gerar impactos imediatos e relevantes sobre a atuação da ARES-PCJ.

Esses riscos apresentam potencial de afetar diretamente:

- a transparência e a participação social, elementos essenciais para a legitimidade da regulação e para o controle social;
- a independência técnica das decisões regulatórias, princípio basilar da atividade reguladora e expressamente protegido pelo Regimento Interno da Agência;

- a efetividade das ações de fiscalização, com reflexos sobre a qualidade dos serviços regulados;
- a governança administrativa e financeira, incluindo planejamento, execução orçamentária e sustentabilidade institucional;
- a credibilidade institucional da ARES-PCJ perante municípios consorciados, prestadores, usuários e órgãos de controle.

A priorização desses riscos no Plano de Ação permite respostas tempestivas, focadas e compatíveis com o ciclo de planejamento anual, especialmente por meio de sua integração ao Plano de Gestão Anual 2026. Essa integração assegura coerência entre planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas, evitando dispersão de esforços e sobreposição de iniciativas.

Cabe destacar que a priorização de riscos críticos e de curto prazo não implica desconsiderar riscos de médio ou longo prazo, os quais permanecem registrados, monitorados e passíveis de reavaliação, conforme evolução do contexto institucional ou ocorrência de eventos relevantes.

6.4 Articulação do Plano de Ação com os instrumentos normativos internos

O Plano de Ação do Plano de Integridade apresenta articulação direta e explícita com os principais instrumentos normativos internos da ARES-PCJ, assegurando legitimidade jurídica, clareza de responsabilidades e efetividade institucional.

Essa articulação se materializa da seguinte forma:

- com o Regimento Interno da ARES-PCJ, ao respeitar a distribuição de competências, os fluxos decisórios e a autonomia técnica das instâncias regulatórias;
- com as Normas Gerais de Ética e Conduta, ao reforçar padrões de comportamento, deveres funcionais e mecanismos de prevenção de conflitos de interesse;
- com o Regimento Interno da Comissão de Ética e Conduta, ao prever articulação permanente com o CGRC, especialmente no compartilhamento de informações relevantes para a gestão de riscos de integridade;

- com os atos normativos internos, ao orientar revisões, padronizações e aprimoramentos procedimentais decorrentes das ações previstas no Plano de Ação;
- com a Estratégia Institucional vigente, ao alinhar cada ação de integridade a objetivos estratégicos claros e mensuráveis.

Essa integração assegura que o Plano de Ação não seja percebido como instrumento meramente formal, mas como parte integrante do sistema normativo e de governança da Agência, reforçando a previsibilidade, a transparência e a segurança jurídica.

6.5 Encaminhamento propositivo, governança do acompanhamento e aprimoramento contínuo

Como encaminhamento propositivo e em consonância com o princípio da melhoria contínua, recomenda-se que:

I – ações estruturantes de transparência, sistemas de informação e fiscalização digital sejam formalmente reconhecidas como ações transversais de integridade, vinculadas ao Programa de Integridade e acompanhadas pelo CGRC;

II – o CGRC consolide o acompanhamento dessas ações em relatórios periódicos de integridade, integrados aos relatórios de gestão e aos instrumentos de prestação de contas;

III – o Plano de Ação seja revisado anualmente, com base no monitoramento da Matriz de Riscos, na avaliação da efetividade das ações implementadas e na eventual identificação de novos riscos ou mudanças relevantes no contexto institucional.

Esse modelo reforça o caráter dinâmico, adaptativo e estratégico do Programa de Integridade da ARES-PCJ, assegurando sua permanente atualização e aderência às exigências normativas, às expectativas da sociedade e aos desafios do ambiente regulatório.

Ao consolidar o Plano de Ação como instrumento executivo integrado à estratégia, a ARES-PCJ reafirma seu compromisso com uma atuação regulatória ética, transparente,

tecnicamente qualificada e orientada ao interesse público, fortalecendo a governança institucional e a confiança dos entes regulados, dos usuários e dos órgãos de controle.

7 CRONOGRAMA EXECUTIVO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA ARES-PCJ

O Cronograma Executivo do Plano de Integridade da ARES-PCJ para o período 2026–2027 estabelece os principais marcos temporais, entregas estratégicas e momentos de avaliação, assegurando previsibilidade, coordenação institucional e acompanhamento sistemático da execução do Plano. Ressalta-se que o cronograma foi estruturado de forma semestral, compatível com o ciclo orçamentário, o planejamento estratégico e os mecanismos de reporte institucional, permitindo ajustes tempestivos e a consolidação gradual das ações.

A execução do cronograma será coordenada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC), com reporte periódico à Diretoria Colegiada, garantindo alinhamento estratégico e tomada de decisão oportuna.

Ciclo 1: 1º Semestre de 2026

Marco estratégico: Estruturação dos instrumentos centrais do Sistema de Integridade.

No primeiro semestre de 2026, as ações estarão concentradas na implantação das bases estruturantes do Plano de Integridade, com foco na governança, na gestão de riscos e padronização de processos críticos. Principais entregas previstas:

- elaboração e aprovação ou validação da relação dos Riscos Latentes de Integridade— versão 1.0, contemplando os seis eixos críticos pelo CGRC;
- revisão, atualização e padronização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) considerados críticos, com prioridade para fiscalização, análises tarifárias, licitações e gestão de contratos;
- formalização dos fluxos de reporte e do monitoramento trimestral dos riscos latentes, incluindo a realização de reuniões periódicas de engajamento e sensibilização dos atores envolvidos, especialmente aquelas direcionadas ao risco selecionado, com o objetivo de fortalecer a cultura de integridade, promover alinhamento institucional e apoiar a implementação das medidas de mitigação.

Este semestre marca a consolidação do arcabouço metodológico e operacional do Plano de Integridade.

Ciclo 2: 2º Semestre de 2026

Marco estratégico: Expansão da transparência e fortalecimento da fiscalização

No segundo semestre de 2026, o foco recairá sobre o fortalecimento da transparência ativa, da participação social e da efetividade das ações fiscalizatórias, ampliando a visibilidade e a confiabilidade das ações da Agência. Principais entregas previstas:

- Revisar e reordenar o conjunto de ações previstas para o Ciclo 1, com ajuste dos horizontes temporais, considerando o volume inicialmente previsto de ações, a fim de priorizar aquelas relacionadas a riscos críticos e de curto prazo, consideradas mais relevantes no referido horizonte temporal, garantindo a viabilidade de execução no 2º semestre de 2026.
- Monitoramento parcial do Planejamento Estratégico.
- Fortalecimento da transparência ativa e da comunicação institucional, reforçando os princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas, conforme previsto no Regimento Interno e nas Normas Gerais de Ética e Conduta.
- Incremento na documentação das ações de fiscalização e do acompanhamento regulatório por meio da documentação, sistematização e consolidação das rotinas já existentes de fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos serviços regulados, com ênfase na padronização de procedimentos, na transparência dos resultados e na articulação entre áreas técnicas, instâncias de governança e a Diretoria Colegiada. Essa iniciativa contribui para o fortalecimento da função regulatória, a mitigação de riscos institucionais e o aprimoramento da credibilidade da ARES-PCJ como autoridade técnica independente.

Este período consolida o eixo de transparência e controle social, ampliando o diálogo institucional e a confiança da sociedade.

Ciclo 3: 1º Semestre de 2027

Marco estratégico: Consolidação da cultura de integridade e qualificação institucional

No primeiro semestre de 2027, as ações estarão direcionadas à internalização da cultura de integridade, ao fortalecimento das competências institucionais e à melhoria da qualidade da informação regulatória.

Principais entregas previstas:

- consolidação das trilhas obrigatórias de capacitação em ética, integridade, gestão de riscos e LGPD para todos os colaboradores;
- avaliação intermediária da efetividade dos controles de integridade implantados;
- ajustes na relação dos Riscos Latentes de Integridade, com base nos resultados do monitoramento contínuo.

Este semestre é dedicado ao amadurecimento institucional e à qualificação das práticas de integridade.

Ciclo 4: 2º Semestre de 2027

Marco estratégico: Avaliação, consolidação e prestação de contas

O segundo semestre de 2027 será dedicado à avaliação final do Plano de Integridade, à consolidação dos resultados e à prestação de contas institucional.

Principais entregas previstas:

- revisão integral do Plano de Integridade 2026–2027, considerando lições aprendidas, resultados alcançados e desafios remanescentes;
- elaboração e apresentação do Relatório Bienal de Integridade, contendo avaliação dos riscos, cumprimento das metas, indicadores de desempenho e recomendações;
- submissão do relatório à Diretoria Colegiada e divulgação institucional, respeitados os limites legais;
- proposição de diretrizes para o próximo ciclo do Plano de Integridade, alinhado ao Planejamento Estratégico vigente.

Este período encerra o ciclo do Plano de Integridade da ARES-PCJ, reforçando o princípio da melhoria contínua.

8 PLANO DE COMUNICAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

8.1 Diretrizes Gerais

A comunicação é uma atividade essencial para a vida em sociedade, sendo fator crítico no âmbito organizacional. Seja público ou privado, a comunicação constitui insumo estratégico para a melhoria contínua das atividades desenvolvidas, para o fortalecimento da governança e para a construção de relações baseadas na confiança, na transparência e na responsabilidade institucional.

No contexto da Administração Pública, especialmente em entidades reguladoras, a comunicação assume papel ainda mais relevante, pois se relaciona diretamente com os princípios da publicidade, da transparência, do controle social e da prestação de contas à sociedade.

Nesse sentido, o Plano de Comunicação do Plano de Integridade da ARES-PCJ é concebido como instrumento estruturante para assegurar que informações relevantes sobre integridade, ética, governança, riscos e controles sejam divulgadas de forma clara, acessível, tempestiva e fidedigna, tanto no âmbito interno quanto externo, fortalecendo a cultura de integridade e ampliando a legitimidade da atuação institucional.

8.2 Objetivos do Plano de Comunicação

O Plano de Comunicação tem como objetivo disseminar de forma clara e eficaz os valores e práticas de integridade dentro da ARES-PCJ. Ele busca garantir que todos os colaboradores, gestores e partes interessadas tenham acesso a informações relevantes sobre as políticas de integridade, promovendo a conscientização contínua e o engajamento de todos, de forma que a cultura de integridade seja amplamente compreendida e aplicada em todas as atividades da Agência.

De forma específica, o Plano de Comunicação objetiva:

- I – promover o conhecimento e a compreensão do Plano de Integridade 2026–2027, de seus princípios, diretrizes, responsabilidades e instrumentos;

II – fortalecer a cultura organizacional baseada na ética, na integridade, na legalidade e na imparcialidade;

III – assegurar transparência ativa sobre ações, resultados, riscos priorizados e medidas de tratamento, respeitados os limites legais de sigilo;

IV – ampliar o controle social e a confiança da sociedade na atuação regulatória da ARES-PCJ;

V – integrar a comunicação às atividades de governança, riscos e controles (GRC), apoiando a tomada de decisão e a melhoria contínua.

8.3 Públicos-Alvo da Comunicação

O Plano de Comunicação considera diferentes públicos, internos e externos, reconhecendo que cada grupo demanda linguagem, profundidade e instrumentos de comunicação adequados:

I – Público interno

- Diretoria Colegiada;
- Membros do CGRC;
- Servidores e empregados públicos;
- Ocupantes de cargos comissionados;
- Estagiários, terceirizados e prestadores de serviços.

II – Público externo

- Municípios consorciados e conveniados;
- Prestadores de serviços regulados;
- Usuários dos serviços de saneamento básico;
- Órgãos de controle e fiscalização;
- Sociedade em geral.

8.4 Conteúdos a Serem Comunicados

Inspirado nas diretrizes do Portal da Transparência e nas boas práticas do Tribunal de Contas da União (TCU), o Plano de Comunicação prioriza a divulgação estruturada e sistemática de informações relevantes, incluindo, entre outras:

- I – informações institucionais sobre o Programa de Integridade da ARES-PCJ;
- II – Plano de Integridade vigente, versões atualizadas e histórico;
- III – relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento;
- IV – relação dos Riscos Latentes de Integridade;
- V – informações sobre canais de denúncia, ouvidoria e proteção ao denunciante;
- VI – materiais educativos, orientativos e de capacitação em ética e integridade.

A divulgação observará linguagem clara, padronização visual, acessibilidade e uso de formatos que facilitem a compreensão pelo público não especializado, sem prejuízo da precisão técnica das informações.

8.5 Canais e Instrumentos de Comunicação

Para assegurar efetividade e alcance, o Plano de Comunicação poderá utilizar múltiplos canais e instrumentos, de forma integrada:

I – Comunicação interna

- Intranet institucional;
- Comunicados;
- Reuniões;
- Materiais educativos digitais;
- Trilhas de capacitação e eventos internos.

II – Comunicação externa

- Portal institucional/transparência da ARES-PCJ;

8.6 Governança, Responsabilidades e Fluxos de Comunicação

A governança do Plano de Comunicação do Plano de Integridade observará a seguinte estrutura:

I – o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) será responsável por orientar, acompanhar e avaliar a estratégia de comunicação relacionada à integridade;

II – a Diretoria Colegiada atuará como instância de validação estratégica das divulgações institucionais relevantes;

III – a Ouvidoria apoiará a comunicação externa, a escuta social e a divulgação de informações de interesse público;

IV – os demais setores contribuirão com informações técnicas, dados e relatórios sob sua responsabilidade.

Os fluxos de comunicação serão formalizados, assegurando coerência, tempestividade, integridade da informação e alinhamento institucional.

8.7 Periodicidade, Monitoramento e Avaliação

As ações de comunicação previstas neste Plano terão caráter contínuo, com atualização mínima semestral das informações estratégicas e divulgação periódica dos resultados do Plano de Integridade, em consonância com o Cronograma Executivo.

O monitoramento da efetividade do Plano de Comunicação considerará, entre outros aspectos:

I – cumprimento das publicações previstas;

II – tempestividade e qualidade das informações divulgadas;

III – nível de acesso e utilização dos canais de comunicação;

IV – demandas e manifestações recebidas pela Ouvidoria;

V – percepção institucional e feedback dos públicos internos e externos.

Os resultados dessa avaliação subsidiarão ajustes e aprimoramentos contínuos, reforçando o compromisso da ARES-PCJ com a transparência, a integridade e a prestação de contas.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Integridade da ARES-PCJ para o período 2026–2027 entra em vigor em após aprovação formal pela Diretoria Colegiada, e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2027, podendo ser revisado ou ajustado a qualquer tempo, mediante deliberação do Comitê de Governança, Riscos e Controle e aprovação da instância competente.

A execução do Plano é de responsabilidade compartilhada entre os órgãos e unidades da Agência, cabendo ao CGRC a coordenação geral, o monitoramento contínuo e a proposição de ajustes necessários à sua efetividade. Os casos omissos, as situações excepcionais e as dúvidas relativas à interpretação (ou aplicação parcial deste Plano) serão analisadas e deliberadas pelo CGRC, observadas as diretrizes da Política de Integridade da ARES-PCJ, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

O Plano de Integridade reafirma o compromisso institucional da ARES-PCJ com a ética, a transparência, a excelência regulatória e a entrega de valor público à sociedade, constituindo instrumento essencial para o fortalecimento da governança e da confiança institucional.

Diretoria Colegiada da ARES-PCJ

Americana, 02 de abril de 2026